

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 80, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

Autoriza a contratação por tempo determinado para fins que especifica e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar 02 (Duas) contratações emergenciais, de caráter temporário, na função de reeducador Educacional com carga horária semanal de 20 horas, podendo ser convocado para prestar serviço em regime suplementar, na forma estipulado no plano de carreira, até o máximo de mais vinte horas semanais.

§1º O Reeducador Educacional deverá apresentar comprovante de formação em curso superior de graduação, de licenciatura plena com habilitação específica.

§2º As atribuições e demais condições de trabalho a serem observadas pelos contratados são as estabelecidas no Anexo I da Lei Municipal nº 513, de 15 de outubro de 2007, Lei nº 681, de 26 de setembro de 2011 e Lei 969, de 08 de dezembro de 2015.

Art. 2º As contratações de que trata esta lei serão formalizadas por contrato individual de natureza administrativa, assegurando aos contratados os seguintes direitos:

Reeducador Educacional:

- a) Vencimento mensal equivalente ao do Padrão Nível 01- R\$ 1.724,79;
- b) Regime de trabalho de 20 horas;
- c) Gratificação natalina e férias proporcionais ao término do contrato;
- d) Repouso semanal remunerado;
- e) Inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º O prazo de vigência dos contratos para a função de Reeducador Educacional será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período.

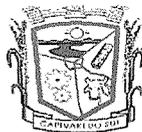
Parágrafo Único: Os contratos celebrados poderão ser levados a termo a qualquer tempo, no interesse da Administração ou a pedido dos contratados.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária específica.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, EM 27 DE AGOSTO DE 2021.

Leandro Monteiro dos Santos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul
MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 80/2021

Senhora Presidente
Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei visa a contratação emergencial de 02(dois) Profissionais da Educação na função de Reeducador Educacional pelo período de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período.

As contratações se fazem necessário, para suprir as demandas das duas Escolas Municipais conforme descrito a seguir:

– **EMEF Têlbio Farias Cardoso:** o programa de enfrentamento à distorção idade-série, Trajetórias Criativas, necessita de atendimento especializado para o acompanhamento do desenvolvimento das aprendizagens dos estudantes. A profissional que atua na escola não consegue atender toda a demanda atual.

– **EMEF Capivari:** até o devido momento, a escola não dispõe deste profissional e necessita de atendimento especializado para o acompanhamento do desenvolvimento das aprendizagens dos estudantes.

Para além das necessidades de reposição de recursos humanos, acima mencionadas, esta secretaria busca atender às necessidades e prioridades definidas pelas políticas de educação, por meio de equipes multiprofissionais que deverão desenvolver ações para a melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem, atuando na mediação das relações sociais e institucionais. Ressalta-se, ainda, que a rede de ensino está realizando a avaliação diagnóstica e elaborando um plano de recuperação das aprendizagens dos estudantes, com o intuito de mitigar o impacto na aprendizagem causado durante o distanciamento social e o período de aulas 100% remotas, as quais dificultaram a interação entre professor e alunos.

A Administração Municipal, após aprovação da lei, fará uso de novo processo seletivo simplificado para a seleção de Reeducador (a) Educacional. Salientamos que este profissional irá exercer suas funções e atividades nas escolas da rede, conforme mencionado anteriormente.

Salientamos que a contratação terá impacto financeiro na Folha de pagamento, conforme demonstração em anexo.

Dada à necessidade da aprovação do projeto, solicitamos que a matéria seja analisada pelos nobres Edis.

Aproveitamos a oportunidade para registrar elevada consideração.

Atenciosamente,


Leandro Monteiro dos Santos
Prefeito Municipal